



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA TROCA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LED

1. Objeto da Contratação

A presente justificativa visa fundamentar a Contratação Emergencial de empresa especializada para a execução dos serviços de troca da iluminação pública no município de Salto do Jacuí/RS.

2. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com amparo no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação que envolva "situações de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa executora".

3. Caracterização da Situação Emergencial e da Urgência

A urgência na contratação e a situação emergencial caracterizam-se pelos seguintes pontos:

- Deficiência da Iluminação Pública: O sistema de iluminação pública atual apresenta um elevado índice de inoperância ou funcionamento deficiente, impactando diretamente a segurança pública, a mobilidade urbana e a qualidade de vida da população.
 - Risco à Segurança: A ausência ou a má qualidade da iluminação em vias e logradouros públicos é um fator que contribui para o aumento da criminalidade e para a ocorrência de acidentes de trânsito e com pedestres.
 - Obrigatoriedade Municipal: O serviço de iluminação pública é de responsabilidade essencial do Município, conforme estabelece a Constituição Federal (art. 30, V), e sua interrupção ou precariedade não pode ocorrer por omissão da Municipalidade.
-



4. Inviabilidade de Execução pelos Meios Próprios (Quadro de Servidores)

A Administração Municipal não possui o número necessário e suficiente de servidores públicos devidamente capacitados e equipados para atender à demanda emergencial das trocas da iluminação pública.

- **Déficit de Pessoal:** O quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras conta com apenas 01 (Um) servidor técnicos/eletricistas, um quantitativo insuficiente para cobrir a vasta extensão territorial do município e o alto volume de ocorrências diárias e programadas.
- **Necessidade de Agilidade:** A execução dos serviços de forma lenta, devido à escassez de mão de obra própria, prolongaria o estado de precariedade da iluminação, agravando os riscos à segurança e à ordem pública.
- **Requisito de Especialização/Equipamentos:** O serviço demanda equipamentos específicos e conhecimento técnico especializado, que a municipalidade não dispõe ou possui em quantidade inadequada para a pronta e completa resolução do problema.

5. Conclusão e Deliberação

Diante da urgência do atendimento à segurança pública e à mobilidade urbana, e da comprovada impossibilidade de execução dos serviços essenciais de troca de iluminação pública com o quadro de servidores existente, fica justificada a contratação emergencial de empresa especializada, nos termos do art. 75, VIII da Lei n.º 14.133/2021.

Salto do Jacuí, 01 de Dezembro de 2025.

Claudio Laudair Billig
Sec. Mun. de Obras e Trânsito
Portaria n.º 003/2025

CLAUDIO BILLIG

Secretário Municipal de Obras